



= LEI Nº 622 =

DISPONDO SÔBRE: a modificação da redação da alínea "i" do artigo 2º da Lei 578, elevando para 7 meses o curso de admissão.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A alínea "i", do artigo 2º, da Lei 578 de 15 de Setembro de 1.960, passa a ter a seguinte redação:

i) - O curso terá a duração de 7 (sete) meses, sendo 3 (três) meses no primeiro semestre (Abril, Maio e Junho), e 4 (quatro) no segundo semestre (agosto, setembro, outubro e novembro).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 17 de abril de 1.961.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 1.961.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

Luiz Ferraz de Sampaio
LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

